

*court — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.*

**Decreto n.º 29:292**

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. São transferidas no orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1938 as seguintes importâncias:

**CAPÍTULO 3.º**

Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes

Instrução universitária

Universidade de Lisboa

Faculdade de Letras

*Despesas com o pessoal:*

Do artigo 181.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 67.000\$00

Para o artigo 182.º — Remunerações acidentais:

1) Gratificações pela acumulação do serviço de regências . . . . . 40.000\$00  
2) Gratificações pela regência de cursos práticos . . . . . 27.000\$00 67.000\$00

**Faculdade de Ciências**

Anexos à Faculdade de Ciências

Observatório Central Meteorológico

(Observatório Infante D. Luiz)

Do artigo 260.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei . . . 1.500\$00

Para o artigo 261.º — Outras despesas com o pessoal:

1) Ajudas de custo . . . . .	1.000\$00	
2) Despesas de deslocação e subsídios de viagem e de marcha, em viagens de inspecção e instalação dos postos meteorológicos . . . . .	500\$00	1.500\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Dezembro de 1938. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *António Faria Carneiro Pacheco*.

**MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

**Decreto n.º 29:293**

Com fundamento nas disposições do decreto-lei n.º 29:170, de 23 de Novembro de 1938;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. De harmonia com as disposições do decreto-lei n.º 29:170, de 23 de Novembro de 1938, fica a Câmara Municipal do concelho de Mogadouro autorizada a satisfazer o seu débito ao Estado, na importância de 45.059\$62, em seis prestações anuais, com vencimento em 30 de Dezembro de cada ano, a contar do corrente.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Dezembro de 1938. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *João Pinto da Costa Leite*.